



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://www.unir.br

EDITAL Nº 07/PROCEA/2020

Processo nº 9995540332.000011/2020-19

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSA PARA TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

A Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por meio da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis – PROCEA, torna público o processo para concessão de Bolsa de Tradutor/Intérprete de Língua de Sinais (BTILS), destinada a profissionais com proficiência em LIBRAS e a servidores da UNIR para atuar em sala de aula em projetos de extensão socioeducacionais de alunos surdos da Universidade, em conformidade com a Resolução 160/CONSAD, de 26 de agosto de 2016 e com a Lei nº **13.146, de 6 de julho de 2015**.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. As bolsas serão distribuídas nos *campi* de demanda, de acordo com o quadro abaixo:

<i>Campus</i>	Vagas	Carga Horária
Porto Velho	12	20h
Ji-Paraná	4	20h
Guajará-Mirim	2	20h
Vilhena	6	20h
Ariquemes	1	20h
Cacoal	1	20h

1.2. O presente Edital objetiva conceder bolsas, por tempo determinado, a profissionais com proficiência em LIBRAS e a servidores da UNIR, que estejam em conformidade com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 e com a Lei 12.319/2010, para atuar em sala de aula em projetos de extensão socioeducacionais de alunos surdos da Universidade.

1.2.1. As bolsas de que trata este Edital não poderão ser concedidas a servidores da UNIR contratados como Tradutores e Intérpretes de Língua de Sinais.

1.2.2. O recebimento da bolsa por parte de professores na modalidade dedicação exclusiva deverá ser precedida de autorização prévia do órgão colegiado superior em conformidade com o que preceitua o art. 21 da Lei nº 12.772/2012.

1.3. Os interessados deverão preencher o Formulário de Inscrição, disponível no link: <https://forms.gle/GRpt8kY5XwWo4zm58>, e anexar os documentos pessoais e comprobatórios de escolaridade, conforme subitem 3.3 e de acordo com prazo previsto no cronograma (ANEXO I).

1.4. A análise dos documentos será realizada pela Comissão de Seleção, designada para este fim, respeitando o cronograma.

1.5. O candidato irá concorrer à bolsa do *campus* que especificar em sua inscrição.

1.5.1. Caberá à Comissão de Seleção definir o período e a turma em que o bolsista irá desenvolver suas atividades, não podendo ultrapassar a carga máxima de 20 horas semanais.

1.5.2. O candidato aprovado poderá ser designado a atender mais de uma turma, de modo que complete as 20 horas semanais.

1.5.3. Os candidatos aprovados que não atingirem a classificação necessária ao número de vagas previstas neste Edital integrarão o cadastro de reserva

1.6. A chamada para assinatura do Termo de Compromisso ocorrerá através do site da PROCEA (www.procea.br).

1.7. A recusa ou ausência de manifestação dentro do prazo estipulado para a assinatura implicará na imediata chamada do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.

2. DA FORMA DE CONCESSÃO

2.1. A Bolsa de Tradutor Intérprete de Língua de Sinais (BTILS) tem como finalidade levar servidores da UNIR e profissionais com proficiência em LIBRAS a atuar em sala de aula em projetos de extensão socioeducacionais de alunos surdos da Universidade, sendo disponibilizada por meio de crédito em conta corrente em nome do bolsista, no valor de R\$ 1990,32 (um mil novecentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

2.2. A vigência da BTILS terá início a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso e finalizará na data expressa no mesmo termo, podendo ser renovada mediante chamada pública, respeitando o prazo de validade deste edital.

2.2.1. A convocação e assinatura do termo de compromisso do candidato somente se dará mediante o retorno das atividades acadêmicas da UNIR.

2.3. A quantidade de bolsas está relacionada à demanda de alunos surdos matriculados nesta IFES, devendo a concessão da bolsa atender à disponibilidade financeira e orçamentária desta Instituição.

2.4. O candidato aprovado deverá assinar o Termo de Compromisso (ANEXO II) durante o período previsto no cronograma (ANEXO I), seguindo as orientações que serão divulgadas no sítio eletrônico da PROCEA (www.procea.br).

2.5. O candidato deverá, ao preencher o Formulário de Inscrição, indicar o turno que possui preferência para desenvolver suas atividades, cabendo exclusivamente à Comissão de Seleção a definição do período no qual o candidato irá atuar.

3. DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1. Para participar do processo de seleção, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, disponível no link <https://forms.gle/GRpt8kY5XwWo4zm58>, e anexar a documentação prevista no item 3.2, durante o período de **31 de agosto a 04 de setembro de 2020**.

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá utilizar um e-mail do GMAIL.

3.3. Os candidatos deverão anexar junto à ficha de inscrição os documentos abaixo relacionados:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Currículo Lattes;
- Comprovante de residência;
- Diploma ou certificado de ensino superior, especialização ou ensino médio;
- Diploma de Bacharelado em Letras - Tradutor e Intérprete de Libras, **quando houver**;
- Certificado do Exame Nacional de Proficiência em Libras – PROLIBRAS – Habilitado como Tradutor/Intérprete de Libras/Língua Portuguesa, **quando houver**;
- Certificado de Especialização em Libras/Língua Portuguesa habilitado como Tradutor/Intérprete de Libras/Língua Portuguesa, **quando houver**;
- Certificado de curso de extensão em Libras, somando no mínimo 60 horas ao todo, **quando houver**;
- Comprovação de experiência de atuação como Tradutor/Intérprete de Libras;
- Comprovação de participação como Tradutor/Intérprete em Seminários e/ou Congressos, **quando houver**;

3.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto envio da documentação.

3.5. Não serão aceitos quaisquer documentos entregues separadamente ou após o período previsto para tal, exceto nos casos em que a comissão de seleção avaliar como necessária a solicitação de outros documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter os esclarecimentos que forem necessários.

3.6. O candidato deverá preencher, assinar e anexar junto ao Formulário de Inscrição o Termo de Autorização de Gravação de Imagem e Voz (ANEXO IV) da avaliação prática.

3.7. O candidato que prestar falsas informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação terá sua inscrição indeferida, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

4. **DA SELEÇÃO**

4.1. O Processo Seletivo terá as seguintes etapas:

4.1.1. **Análise do Currículo:**

4.1.1.1. A Comissão irá avaliar e pontuar o currículo apresentado pelos candidatos, conforme a tabela abaixo:

	Título	Valor Unitário	
Titulação	Experiência comprovada de atuação como Tradutor/Intérprete de Libras	--	Eliminatório
	Diploma de Ensino Médio	--	
	Diploma de Graduação	5,0	Classificatório
	Graduação Como Bacharel Tradutor /Intérprete de Libras	5,0	Classificatório
	Certificado do Exame Nacional de Proficiência em Libras – PROLIBRAS – Habilitado como Tradutor/Intérprete de Libras/Língua Portuguesa	5,0	Classificatório
	Certificado de Especialização em Libras	6,0	Classificatório
	Certificado de curso de extensão em Libras, somando no mínimo 60 horas ao todo	4,0	Classificatório
	Participação como Tradutor/Intérprete em Seminários e/ou Congressos	5,0 (1,0 por participação)	Classificatório
Pontuação máxima da Titulação		30,00	

4.1.2. **Avaliação prática**

4.1.2.1. Em razão das medidas de distanciamento social adotadas no âmbito da UNIR, em decorrência da pandemia do novo coronavírus, a avaliação prática será realizada de forma remota.

4.1.2.2. A avaliação prática se dará com perguntas e respostas em Língua Portuguesa e em Libras.

4.1.2.3. A avaliação prática será pontuada conforme os critérios do quadro abaixo:

ITENS A SEREM AVALIADOS	NOTA
Interpretação da Língua Portuguesa para LIBRAS:	
Fluência levando em conta o uso de vocabulário, sintaxe espacial e expressão facial.	40,0
Postura (código de ética do tradutor intérprete de LIBRAS)	10,0
Interpretação da LIBRAS para a Língua Portuguesa: Fluência levando em conta o uso de vocabulário, sintaxe e a prosódia.	20,0
Total de pontos	70,00

4.1.2.4. A avaliação prática será realizada de forma remota através da plataforma Google Meet.

4.1.2.5. A avaliação prática será individual e com horário agendado.

4.1.2.6. Os horários da avaliação prática serão divulgados no sítio eletrônico da PROCEA (www.procea.br) no dia 10 de setembro.

4.1.2.7. O link de acesso para a avaliação prática será enviado no e-mail de cada candidato no dia 10 de setembro.

4.1.2.8. Em caso de não recebimento do link de acesso o candidato deverá se manifestar pelo e-mail capnes@unir.br até o dia 11 de setembro às 14 horas para que seja efetuado o reenvio, a não manifestação do candidato indicará que o link foi devidamente recebido.

4.1.2.9. O candidato deverá acessar o link do Google Meet com 10 minutos de antecedência do horário agendado para a sua avaliação prática.

4.1.2.10. Haverá tolerância de no máximo 10 minutos após o horário de início agendado para o candidato acessar o link da plataforma Google Meet.

4.1.2.11. O candidato que não estiver presente após os 10 minutos de tolerância será considerado desclassificado.

4.1.2.12. Obrigatoriamente a avaliação prática será gravada, visando resguardar o direito de eventual recurso pelo candidato, conforme art. 31 do Decreto n. 9.739/2019.

4.1.2.13. Os casos omissos ou excepcionais relacionados à avaliação prática serão analisados pela comissão do processo seletivo de cada campus.

4.2. A pontuação total dar-se-á conforme quadro abaixo:

ETAPA	PONTUAÇÃO
Currículo	30,00
Prática	70,00
TOTAL	N/C + N/AP

4.2.1. O total de pontos será equivalente à soma total das notas obtidas na Análise Curricular e na Avaliação prática.

4.2.2. O candidato que obtiver menos de 40 (quarenta) pontos na nota final, de acordo com os critérios de pontuação, será desclassificado.

4.2.3. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá à seguinte ordem: candidato com maior idade, maior nota na avaliação prática e maior nota no currículo.

5. **DOS RECURSOS**5.1. Caberá recurso contra termos do Edital e indicativo de composição da Comissão de Seleção através do envio de e-mail para o endereço capnes@unir.br, sendo obrigatória a identificação do reclamante, nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso, dentro do período previsto no cronograma (ANEXO I).5.2. O recurso contra resultado preliminar da seleção será interposto em requerimento próprio (ANEXO II), contendo nome, telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso, devendo ser encaminhado ao e-mail capnes@unir.br dentro do período previsto no cronograma (ANEXO I).

5.3. Julgado procedente o recurso contra o resultado preliminar, o candidato terá sua inclusão na lista de candidatos aprovados para a concessão da BTILS, observando a ordem de classificação.

6. **DO RESULTADO FINAL**6.1. A listagem final de aprovados será publicada na página da UNIR (www.unir.br) e da PROCEA (www.procea.unir.br), conforme o cronograma (ANEXO I).6.2. A admissão dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação de cada *campus*, conforme a demanda da UNIR, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital.

6.3. Os candidatos aprovados e não convocados permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante a vigência deste Edital, ocorrendo a convocação de acordo com a necessidade e conveniência administrativa da UNIR, não criando a obrigatoriedade de seu preenchimento.

6.4. O candidato admitido poderá, quando de acordo, exercer suas atividades em outro *campus*, durante o prazo de vigência deste Edital, havendo interesse da Instituição.7. **DA VALIDADE**

7.1. Este edital terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.

8. **DAS ATRIBUIÇÕES**

8.1. Ao bolsista contemplado com a BTILS caberá:

a) Traduzir e interpretar LIBRAS – Língua Portuguesa e vice-versa na sala de aula ou em outras atividades acadêmicas, intermediando a comunicação entre os alunos surdos e ouvintes (professores, alunos e funcionários);

b) Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em Libras para os alunos surdos;

- c) Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela Comissão de Seleção;
- d) Acompanhar alunos em visitas técnicas, desde que estas estejam de acordo com a carga horária de sua atividade;
- e) Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;
- f) Exercer suas atividades como bolsista no *campus* que realizar sua inscrição, sob o regime de 20 horas semanais, nos períodos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com a necessidade da Instituição, podendo ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal.
- g) Assinar e preencher mensalmente comprovação de frequência e relatório de atividades que serão enviados à CAPNES, da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis.
- h) Executar as atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade.

8.2. O presente serviço será realizado nas dependências do *campus* de inscrição do candidato e nas atividades em que o profissional for requerido para acompanhamento de atividades dos alunos em ambientes externos à Instituição.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção será composta por servidores do quadro efetivo da UNIR, sendo nomeada através de portaria emitida pela PROCEA mediante declaração de imparcialidade que a torne apta a responsabilizar-se pela avaliação e seleção.

9.2. É expressamente proibida a participação de membro da Comissão de Seleção na avaliação de candidato(s) com o(s) qual(is):

- a) Tenha vínculo de natureza conjugal, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) Tenha vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos a serem avaliados;
- c) São orientadores ou coorientadores dos candidatos em projetos de pesquisa e/ou extensão;
- d) Que são sócios de candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, do tipo associativo civil ou comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício.

9.3. Os candidatos terão o prazo descrito no Anexo I para arguir as razões de impedimento do indicativo de membros da Comissão de Seleção, conforme expresso no Item 5.1 deste Edital, mediante solicitação à PROCEA pelo e-mail capnes@unir.br, cujo resultado será divulgado, conforme cronograma definido por este Edital.

9.4. O membro da Comissão de Seleção que der causa a motivo de suspeição ou impedimento, obrigatoriamente, deverá manifestar-se imediatamente após a sua designação pela PROCEA.

9.5. O membro que se mantenha omissa sobre situação especificada no item 9.2 poderá sofrer sanções cabíveis.

9.6. Compete à PROCEA a substituição automática de um ou mais membros da Comissão de Seleção que não atenda os requisitos deste Edital ou que tenha declinado da nomeação em razão de impedimentos ou suspeição.

9.7. A substituição de um ou mais membros da Comissão será divulgada no site: <http://www.procea.unir.br>.

9.8. Caberá à Comissão de Seleção conduzir os trabalhos, respeitando os critérios de classificação e desempate.

9.9. À Comissão de Seleção reserva-se o direito de realizar entrevista individual, bem como solicitar outros documentos adicionais aos solicitados neste Edital, para dirimir quaisquer dúvidas ou obter os esclarecimentos que forem necessários.

9.10. Ao término dos trabalhos, a Comissão de Seleção deverá redigir ata constando os trâmites por ela adotados durante o processo, os candidatos selecionados e a lista reserva e encaminhar à PROCEA.

9.11. À Comissão de Seleção reserva-se o direito de receber da Coordenadoria de Atenção a Pessoas com Necessidades Especiais da PROCEA o Formulário de Inscrição do candidato, juntamente com as demais documentações, bem como realizar a entrevista com os candidatos.

9.12. Cabe à Comissão de Seleção a indicação de um membro da comissão de cada *campus* responsável pelo acompanhamento do bolsista.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Todas as informações referentes ao Edital, inclusive alterações e eventuais retificações, serão divulgadas no sítio eletrônico da UNIR (www.unir.br) e da PROCEA (www.procea.unir.br) sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento regular das informações no canal de comunicação acima citado.

10.3. Para esclarecimentos adicionais ou casos omissos e excepcionais, entrar em contato com a PROCEA através do e-mail capnes@unir.br

10.4. Os casos omissos ou excepcionais neste Edital, mediante requerimento escrito encaminhado à CAPNES/PROCEA pelo e-mail capnes@unir.br, serão julgados por esta Pró-Reitoria.

10.5. Este Edital poderá, sem prejuízo aos bolsistas selecionados, sofrer ajustes decorrentes de alterações promovidas pelos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) na Política de Assistência Estudantil da UNIR ou nas resoluções existentes.

11. DOS ANEXOS

Anexo I - Cronograma

Anexo II - Recurso contra o resultado preliminar

Anexo III - Termo de compromisso

Anexo IV - Termo de Autorização de Gravação de Imagem e Voz



Documento assinado eletronicamente por MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Pró-Reitora, em 26/08/2020, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0479784 e o código CRC A20F841E.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

CRONOGRAMA		
Publicação do Edital e Indicativo de Comissão de Seleção para consulta pública	26 de agosto de 2020	Site da UNIR www.unir.br e da PROCEA www.procea.unir.br
Recurso contra termos do Edital e Indicativo de Comissão de Seleção	27 e 28 de agosto 2020	E-mail: capnes@unir.br
Resultado de recurso contra termos do Edital e Indicativo de Comissão de Seleção	31 de agosto de 2020	Site da PROCEA www.procea.unir.br
Publicação do Edital e Indicativo de Comissão de Seleção após consulta pública	31 de agosto de 2020	Site da UNIR www.unir.br e da PROCEA www.procea.unir.br
Período de Inscrição e envio dos documentos solicitados no item 3.2	31 de agosto a 04 de setembro de 2020	Link: https://forms.gle/GRpt8kY5XwWo4zm58
Homologação das Inscrições	08 de setembro de 2020	Site da PROCEA www.procea.unir.br
Recurso contra Homologação das Inscrições	08 e 09 de setembro de 2020	E-mail: capnes@unir.br
Resultado do Recurso contra homologação das inscrições	10 de setembro de 2020	Site da PROCEA

		www.procea.unir.br
Divulgação do horário da avaliação prática	10 de setembro de 2020	Site da PROCEA www.procea.unir.br
Encaminhamento de link para a avaliação prática	10 de setembro 2020	No e-mail de cada candidato
Manifestação em caso de não recebimento do link	até 11 de setembro 2020 às 14 horas	capnes@unir.br
Avaliação Prática	14 de setembro de 2020	Plataforma Google Meet
Resultado Preliminar	15 de setembro de 2020	Site da PROCEA www.procea.unir.br e da UNIR www.unir.br
Período para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	16 e 17 de setembro de 2020	E-mail: capnes@unir.br
Resultado de análise dos recursos contra o Resultado Preliminar	18 de setembro de 2020	Site da PROCEA www.procea.unir.br
Resultado Final	18 de setembro de 2020	Site da PROCEA www.procea.unir.br e da UNIR www.unir.br
Assinatura do Termo de Compromisso	data será agendada conforme retorno das atividades acadêmicas	Orientações para assinatura serão divulgadas no site da PROCEA www.procea.unir.br
Início das atividades	data será agendada conforme retorno das atividades acadêmicas	No <i>campus</i> de demanda da inscrição

ANEXO II

RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome: _____

CPF: _____

Campus: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

SOLICITAÇÃO

Como candidato à Bolsa de Tradutor Intérprete de Língua de Sinais, venho requerer, em grau de recurso, revisão do meu processo de seleção do Edital nº 07/PROCEA/2020, pela seguinte justificativa:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Obs: O preenchimento de todos os campos é obrigatório.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO – BOLSA TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

Pelo presente instrumento, a Fundação Universidade Federal de Rondônia doravante denominada simplesmente UNIR, de acordo com as disposições da Resolução 160/CONSAD e do Edital nº 07/2020/PROCEA, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, firma o compromisso com o(a) Sr.

(a) _____, CPF _____, Cédula de Identidade nº _____, *campus* de _____, cabendo ao/a mesmo (a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Bolsa de Tradutor/Intérprete de Língua de Sinais (BTILS) é destinada a profissionais com proficiência em LIBRAS e a servidores da UNIR para atuar em sala de aula em projetos de extensão socioeducacionais de alunos surdos da Universidade, em conformidade com a Resolução 160/CONSAD, de 26 de agosto de 2016 e com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Bolsista atuará sob o regime de 20 (vinte) horas semanais, durante o horário normal de funcionamento da UNIR e, excepcionalmente, em outros horários, visando suprir as necessidades desta, no tocante ao pleno e eficaz funcionamento das atividades de ensino de alunos surdos matriculados junto ao campus de atuação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando da assinatura do Termo de Compromisso, o bolsista deverá comprometer-se a:

I - Traduzir e interpretar LIBRAS – Língua Portuguesa e vice-versa na sala de aula ou em outras atividades acadêmicas, intermediando a comunicação entre os alunos surdos e ouvintes (professores, alunos e funcionários);

II - Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em Libras para os alunos surdos;

III- Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela Comissão de Seleção;

IV - Acompanhar alunos em visitas técnicas, desde que estas estejam de acordo com a carga horária de sua atividade;

V – Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;

VI- Exercer suas atividades como bolsista no *campus* que realizar sua inscrição, sob o regime de 20 horas semanais, nos períodos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com a necessidade da Instituição, podendo ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal.

VII - Assinar mensalmente comprovação de frequência e relatório que será enviada à CAPNES, da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis.

VIII - Executar os serviços objeto deste Termo de Compromisso com zelo, presteza, eficiência e probidade.

CLÁUSULA QUARTA – O período de vigência desta bolsa será **a partir da assinatura do termo até data a ser definida**. A bolsa será concedida mensalmente, em parcela única, no valor de **RS 1.990,32 (um mil novecentos e noventa reais e trinta e dois centavos)**, a serem pagos **proporcionalmente aos dias de serviços prestados** no mês correspondente, por meio de crédito em conta corrente em seu nome, sendo responsabilidade do mesmo a abertura e manutenção da conta.

CLÁUSULA QUINTA - Serão descontados do valor mensal da bolsa, além do que for previsto em lei, valores correspondentes a ausências não justificadas por meio de atestado médico, ausências não compensadas, ou danos que sejam eventualmente causados à Fundação Universidade Federal de Rondônia.

CLÁUSULA SEXTA – A bolsa findar-se-á nos seguintes casos:

I - iniciativa do bolsista, que deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

II - ao término da vigência do Termo de Compromisso;

III - descumprimento da cláusula terceira;

IV - conveniência administrativa;

V - na apuração de infração cometida, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal, e a respectiva indenização ao erário público, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso implica no cancelamento da bolsa e no ressarcimento ao erário da União, dos valores recebidos indevidamente.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso da Bolsa de Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais.

_____, ____ de _____, 202__.

REITOR DA UNIR	Bolsista

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito sob CPF/MF nº _____, residente à Av./Rua _____, nº _____, município de _____, AUTORIZO a **gravação, uso e guarda** de minha imagem e voz, em caráter **provisório e gratuito**, decorrentes de minha participação no processo seletivo da Bolsa de Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais, referente ao Edital nº. 07/2020/PROCEA, promovido pela Fundação Universidade Federal de Rondônia, visando gravar a entrevista de seleção para eventual recurso a ser pleiteado. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha voz ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, dia ____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome:

Telefone p/ contato: